REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.518/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FRANCISCO JOAQUIM DE MIRANDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à FRANCISCO JOAQUIM DE MIRANDA, localizado no Bairro Cidade Nova, situado à Av. Transamazônica nº 2241, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com a Casa nº 2241 ou quem de direito,' pelo lado esquerdo para onde faz canto limita-se com a Rua Pedro ' Fontille, ao Norte para onde faz frente limita-se com a mencionada Av. ao Sul para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 15m00 de frente por 20m00 de lateral direita, 20m00 de lateral esquerda e 50 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =